



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.408, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Evangélico”  
no município de Iguatu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Iguatu o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado anualmente, no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º. As comemorações alusivas à data farão parte do calendário turístico e cultural do município.

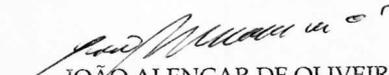
Art. 3º. A realização do referido dia ficará sob responsabilidade dos representantes das Entidades e Instituições Evangélicas, podendo o Município celebrar convênios com as mesmas.

Art. 4º. O Município deverá ceder local público para a concentração de grande número de participantes, obedecidas às legislações de trânsito e o cumprimento de todas as normas legais exigidas para os locais pleiteados.

Parágrafo Único. A programação a ser realizada em comemoração ao Dia do Evangélico, será estabelecida por Entidades e Instituições Evangélicas com atuação no município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 20 de Abril de 2010.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO